



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.840, DE 26 DE SETEMBRO DE 1992.

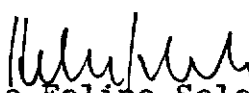
"Autoriza o Prefeito Municipal a asfaltar as Ruas Luiz Ensich e Fidalgo neste Município."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a asfaltar as Ruas Luiz Ensich e Fidalgo neste Município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de setembro de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal